CONTRATO N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI N° 049.003401/2021-56
CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – art. 24, IV DA LEI 8.666/93

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (SECOS) E PERECÍVEIS (CARNES) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A EMPRESA NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS: NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4249-8
CONTA CORRENTE: 46171-7

O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DECIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Álvaro Mendes, 861/Centro, neste ato representada por sua Secretária **Sra. Eliana Campêlo Lago,** brasileira, casada, CPF nº 229.028.483-15, RG nº 724.367 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Domingos Soares, 4315, bairro Ininga, CEP: 64048-500, ao final assinado, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa **NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede e foro na Cidade/Estado: Teresina-PI, Endereço: Rua Alagoas, 1149 – Pirajá, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.768.437/0001-06, IE: 19.535.847-3, Fone: 3213-7251 / 99546-1221, aqui representada por **Antonio Alberto Alcântara Costa**, CPF: 226.228.963-87, RG: 291.953 SSP-PI, doravante denominada de

CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo SEI n° 00049-003401/2021-56, mediante dispensa de licitação, tendo como fundamento o artigo 24, IV da Lei n° 8.666/93, têm justos econtratados entre si o que adiante segue, nos termos e condições das Cláusulas abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Contratual tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis** (secos) e Perecíveis (carnes) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e PolíticasIntegradas - SEMCASPI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Os gêneros alimentícios possuem as seguintes especificações:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ESTOQUE SECO)

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpos, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTES	300	4,99	1.497,00
2	Açúcar cristal, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 KG, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega	KG	4.400	3,62	15.928,00
3	Adoçante dietético líquido – 100% stévia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades com volume de 80 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	FRASCO	40	3,20	128,00

4	Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CAIXA	250	5,30	1.325,00
5	Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	18.000	4,95	89.100,00
6	Aveia em flocos – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em caixa de 165g a 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	40	3,30	132,00
7	Azeitona verde, em conserva, inteira com caroço, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com peso drenado de 200g. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	FRASCO	60	3,25	195,00

8	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	400	3,20	1.280,00
9	Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	220	3,40	748,00
10	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	1.800	3,20	5.760,00
11	Canela em pó, acondicionada em embalagem de aproximadamente 30g a 40g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	POTE	20	5,25	105,00
12	Chocolate granulado em embalagem de 150g, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, validade, data de fabricação.	PACOTE	20	3,21	64,20

13	Coco ralado adoçado, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	40	3,25	130,00
14	Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem contendo 100g resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	4.700	0,86	4.042,00
15	Creme de Leite UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetra pak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CAIXA	30	3,30	99,00
16	Ervilha - ervilha verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersa em líquido translúcido, tamanho e coloração uniformes, livres de impurezas. Sendo considerado o peso líquido o peso drenado. Embalagem com 200g.	LATA	30	3,45	103,50
17	Extrato de tomate – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 340g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	SACHÊ	30	3,30	99,00
18	Farinha de cereais, sabor arroz e aveia, sache de aproximadamente 210 a 230g. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico,	PACOTE	440	3,47	1.526,80

	vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite				
19	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	400	4,40	1.760,00
20	Farinha de Trigo Especial ou de Primeira, com adição de fermento, fabricadaa partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	7.500	4,10	30.750,00
21	Farinha láctea – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 230g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	SACHÊ	150	3,80	570,00

22	Fécula de mandioca, isenta de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	PACOTE	3.500	5,07	17.745,00
23	Feijão carioca acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	450	8,40	3.780,00
24	Feijão tipo 1, preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	100	9,20	920,00
25	Flocos de Arroz, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes em quantidades de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, validade.	PACOTE	780	2,35	1.833,00
26	Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes em embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	4.400	1,74	7.656,00
27	Fórmula Infantil bebês na fase de 0 a 6 meses. Rica em probióticos, a fórmula oferece uma fonte de proteína, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais e ferro para os pequenos em uma importante fase da vida.	LATA	1.600	36,26	58.016,00

28	Leite condensado Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Com identificação no rótulo dos	CAIXA	30	4,10	123,00
29	Leite de coco - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 200 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	FRASCO	20	2,80	56,00
30	Leite em pó desnatado instantâneo, com cor, aroma e odor característico, não rançoso, em embalagem contendo 200g, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PACOTE	300	6,50	1.950,00
31	Leite integral em pó (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem laminadas, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	7.500	5,80	43.500,00
32	Macarrão espaguete, em embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Com informações na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fabricação, validade, peso.	PACOTE	9.200	2,75	25.300,00

33	Macarrão, do tipo parafuso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	8.600	4,88	41.968,00
34	Margarina com sal, com 60% de teor de lipídios, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	POTE	250	2,85	712,50
35	Milho para pipoca - 1ª linha - pacotes com 500 g. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	PACOTE	20	3,30	66,00
36	Milho para preparo de canjica branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	20	3,41	68,20
37	Milho verde em conserva, a base de: milho /água / as. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 170g de peso drenado com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA	30	2,45	73,50

38	Óleo de soja, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	FRASCO	2.500	9,80	24.500,00
39	Petas: Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato esférico, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 100g. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	PACOTE	300	5,60	1.680,00
40	Sal iodado e refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	1.700	1,10	1.870,00
41	Sardinhas – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	LATA	93.000	4,78	444.540,00
42	Tempero Completo caseiro, sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Garrafa plástica de 500 ml, resistente e lacrada.	GARRAFA	160	3,48	556,80
43	Preparo sólido para refresco sabores variados, pacote de 30g. Contém um mix de vitaminas A, C e Ferro.	PCT	123.000	0,62	76.260,00

TOTAL DO LOTE	R$908.516,50

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA MOÍDA, ACÉM congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.Deve apresentar SIF	KG	700	34,64	24.248,00
02	CARNE NA ROLA, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Contendo na embalagem a identificaçãodo produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF.	KG	600	26,10	15.660,00

03	CARNE DE 2ª do tipo posta gorda in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Deve apresentar SIF	KG	1.400	38,40	53.760,00
04	CARNE SUÍNA - tipo bisteca, em bife, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF.	KG	410	23,91	9.803,10
05	PEIXE INTEIRO, tipo Tambaqui, limpo, sadio, congelado, íntegros, e eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto,	KG	6.000	16,20	97.200,00

	peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF.				
06	PEITO DE FRANGO sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF.	KG	100	11,30	1.130,00
07	COXA E SOBRECOXA CARNE DE FRANGO - Coxa e contra coxa de frango: congelado, apresentando cor e odor característicos. Embalagem individual, limpa e íntegra. Perdas máximas de 30% após descongelamento e retirada de peles. Validade mínima de 30 dias. Deve apresentar SIF.	KG	2.000	10,42	20.840,00
TOTAL DO LOTE				R$222.641,10	
TOTAL DO CONTRATO				R$1.131.157,60	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os Locais de entrega dos gêneros alimentícios ocorrerão diretamente na sede da SEMCASPI e na Unidade Restaurante Popular, em horário comercial, de 07:30 às 14:00 nos referidos endereços: Rua Álvaro Mendes, 861. Centro. CEP:64.000-060 Teresina-PI e Rua Lisandro

Nogueira, 824. Centro. Mercado São José (Central) Teresina-PI, nos dias úteis, finais de semana ou feriados de acordo com o cronograma expedido mensalmente, ou conforme necessidade, pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN) da Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, localizada à Rua Álvaro Mendes - 861 Edifício Clemente Fortes/ Centro – Fone:(86) 3131-4746 / (86) 3131-4753, horários de funcionamento no turno da manhã.das 07h00min às 13h:30min, com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) diasúteis após o recebimentos das guias;

3.2 Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências das unidades devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

3.3 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens de fábricas quando necessário, lacrado pelo fabricante e transportado em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

3.4 No ato do fornecimento do produto será feito, pelas unidades, análise visual e sensorial (cor, sabor, odor e textura) dos alimentos, além destas, outras características serão observadas como: conservação, data de validade, marca de produto, resistência da embalagem, indicação da composição (ingredientes e rotulagem nutricional), registro no órgão competente, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos.

3.5 Toda entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência com o setor requisitante.

3.6 Os itens serão aceitos provisoriamente pelo (a) gerente em cada unidade sócio assistencial ou o responsável pelo setor indicado pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN), sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

3.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, com termo inicial da data de sua assinatura, contados a partir da verificação da situação de emergência, nos termos do art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93. Podendo ser rescindido quando da conclusão do processo licitatório em andamento.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da municipalidade e de transferências do Fundo Nacional da Assistência Social.

Fonte: 311.400 (Transferência de recursos do Fundo Nacional de AssistênciaSocial – FNAS)
Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo)
Atividade: 12002.08244 0001 2.607 (Bloco de Proteção Social Básica)
Atividade: 12002 08244 0001 2.606 – Serv. de prot. Social esp. de alta complexidade.
Atividade: 12002.08244 0001 2.605 (B. P. Social Especial de Média e AltaComplexidade)
Atividade: 12002.08244 0001 2.054 (Aprimoramento da Gestão do Programa BolsaFamília)

Fonte: 1001.400 (Recursos Ordinários Assistência Social)
Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Atividade: 12001.04122 0017 2.622 (Administração da SEMCASPI)

CLÁUSULA SEXTA - PREVISÃO DE CUSTOS

6.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios está totalizado no montante de R$1.131.157,60 **(um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos),** distribuídos da seguinte forma:

6.1.1 A aquisição dos gêneros alimentícios do tipo GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (ESTOQUE SECO) é da ordem de **R$ 908.516,60 (novecentos e oito mil e quinhentos dezesseis reais e cinquenta centavos).** O menor preço fora ofertado empresa **NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 19.768.437/0001-06, conforme orçamento e mapa comparativo de preços anexos.

6.1.2 A aquisição dos gêneros alimentícios do tipo GÊNERO PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS) é de **R$ 222.641,10 (duzentos vinte dois mil e seiscentos quarenta um reais e dez centavos),** com menor preço ofertado pela empresa **NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 19.768.437/0001-06, consoante orçamento e mapa comparativo de preços anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS EXIGÊNCIAS GERAIS

7.1 O fornecimento dos materiais deverão ser executados por empresa pertinente ao ramo do objeto, sem prejuízo do funcionamento normal da Secretaria Municipal da Cidadania,

Assistência Social e Políticas Integradas e suas unidades sócio assistenciais, devendo a (s) contratada(s) promover todas as medidas de proteção necessárias;

7.2 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto a ser entregue, atendendo as determinações constantes do Decreto Municipal nº 15.122/2015, no que couber;

7.3 Os gêneros em sua forma industrial e comercial deverão ser identificados por meio de rótulos registrados segundo regulamento e legislação vigente, sendo obrigatória a correspondência entre as indicações da embalagem e oconteúdo, nos termos da Lei nº 8.078/90 e suas alterações;

7.4 No caso de produtos industrializados, só serão admitidos aqueles que estejam devidamente registrados em órgãos competentes junto ao Ministério da Saúde e rotulados segundo as disposições legais das normas vigentes;

7.5 É expressamente proibido o fornecimento de produtos e acondicionamentos distintos dos gêneros solicitados;

7.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

7.7 A recepção dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.7.1 Caberá à CONTRATADA entregar gêneros alimentícios, condimentos e quaisquer outros componentes destinados à elaboração das refeições, de qualidade comprovada, devendo estar em perfeitas condições de conservação e higiene;

7.7.2 Para avaliação de novos produtos ou marcas, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente, por escrito, o produto a ser testado. Estes deverão ser aprovados, previamente, previamente, pela Equipe Técnica de Nutrição da CONTRATANTE;

7.7.3 No processo de comprovação da qualidade dos produtos, se necessário, deverão ser feitas visitas técnicas ao fornecedor, por representante da CONTRATANTE para diagnóstico e adequações necessárias;

7.7.4 Na aquisição de gêneros para abastecimento ou ressuprimento de qualquer insumo, deverá ser respeitado o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) da Unidade, embasado pelas Normativas Legislativas Ministério da Saúde. A CONTRATANTE solicitará a devolução da mercadoria e a substituição da mesma pelo fornecedor, caso esta não esteja dentro dos padrões estabelecidos;

7.8O armazenamento dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.8.1A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de gêneros e materiais, compatível com as quantidades necessárias para o atendimento do contrato, devendo estar previsto estoque de segurança de produtos perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas na entrega regular de gêneros;

7.8.2 Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços devem ser estocados em

locais apropriados e de forma adequada;

7.8.3 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde dos usuários e servidores, devendo ser obedecida à legislação vigente relativa às Boas Práticas de Fabricação;

7.9 O transporte dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.9.1 Os gêneros devem ser transportados em veículos que atendam às especificações técnicas da legislação específica vigente;

7.9.2 Transportar os produtos devidamente acondicionados e em condições adequadas de apresentação, higiene, conservação e temperatura;

7.9.3 Manter a quantidade de veículos para transporte, em número suficiente e em condições adequadas de manutenção e higiene;

7.9.4 Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela CONTRATANTE;

7.9.5 Utilizar veículos para o transporte da alimentação com Certificado de Inspeção Sanitária válido, nos termos do Decreto Municipal Nº 15.122/2015;

7.9.6 Executar a higienização diária e conservação do veículo utilizado para transporte da alimentação, conforme a legislação vigente;

7.9.7 Os funcionários envolvidos no transporte deverão estar devidamente uniformizados, paramentados e asseados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo contratual ;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo contratual;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo contratual e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto que não atenda as especificações deste contrato, bem como os que estiverem com avarias ou defeitos;

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7 Entregar os produtos constantes deste Termo respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e ANVISA, em vigor, no que couber;

9.8 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

9.9 Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em até 48 horas da recusa;

9.10 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências das unidades recebedoras dos gêneros, devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

9.11 Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

9.12 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.13 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do objeto desta licitação;

9.14 Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados daconvocação;

9.15 No contexto de pandemia instalado na ordem mundial, nacional e local decorrente da infecção viral pelo novo Coronavírus (Covid-19), atingiu todos os setores, particularmente, da economia e dos serviços públicos, devido a necessidade de isolamento social como medida de prevenção orientado pela a Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Fundação Municipal de Saúde (FMS). Nesse contexto, o serviço público e privado foi amplamente atingido com restrições de desenvolvimento dos serviços.

9.16 Posto isso, a Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do decreto nº 19.922, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre normas, regras de funcionamento, controle, higiene, convívio e de comportamento para a manutenção da retomada econômica do Município de Teresina/PI.

9.17 O uso de máscaras, luvas, dentre outros equipamentos de proteção individual, bem como o distanciamento mínimo de 2 metros são fundamentos e obrigações que a CONTRATADO (A) se obriga durante a realização do fornecimento de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A entrega dos produtos constantes neste Termo Contratual será fiscalizadapela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, através da Gerente (GSAN), em exercício, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execuçãocontratual.

10.2À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da SEMCASPI, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

d) Ordenar à Contratada corrigir ou substituir os produtos fornecidos com defeitos (estragados, danificados, vencidos, apodrecidos) ou em desacordo com as especificações;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar à Assessoria Técnica Especializada desta Secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;

10.3 Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos mesmos, informando à Assessoria Técnica Especializada desta Secretaria em prazo tempestivo.

10.4 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.5 Para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

Servidor: Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional, (86) 3131-4700 e-mail: gsan.semcaspi@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 . O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data do atesto das referidas notas fiscais, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da instituição financeira Banco do Brasil S/A.

11.2 Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada no Protocolo da Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência, Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, situada a Rua Álvaro Mendes - 861 Edifício Clemente Fortes/ Centro – Fone: (86) 3131-4700/ (86) 3131-4701, nos horários das 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira.

11.3O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

11.4 Para efeito de solicitação de pagamento pelos produtos entregues deveráser acompanhado de:

- ✓ Requerimento;
- ✓ Recibo;
- ✓ Nota de empenho;
- ✓ Ordem de Fornecimento;
- ✓ Cópia do contrato;
- ✓ Certidões de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual eMunicipal;
- ✓ Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- ✓ Certidão negativa de débitos fiscais e tributários e;
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.5 O pedido acima mencionado deverá ser entregue no protocolo geral da Secretaria e a partir de então passará a contar o tempo de 30 dias para efeito da efetivação do pagamento.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será comunicada para que providencie as medidas saneadoras.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.9 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

a critério da contratante.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente,a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outrointeresse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato emexecução com a contratada inadimplente.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1 Os preços apresentados neste Instrumento **são fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limitesestabelecidos no subitem anterior.

12.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

13.2 À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firmaCONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

13.3O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

13.4 Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ouparcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

13.5 À SEMCASPI fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, opresente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais;

b) Executar o Contrato com irregularidade;

c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;

d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;

e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperaçãojudicial ou extrajudicial;

f) Por superveniente incapacidade técnica;

g) Por dissolvida a empresa.

13.6A rescisão do Contrato também poderá ser:

13.6.1 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.6.2 Judicial, nos termos da legislação.

13.7 No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multade 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

13.8 No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas emdecorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

14.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atuaconcretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.7 Garantia contratual dispensada, tendo em vista os valores dos itens da Licitação, o baixo risco da operação e a forma de execução indireta artigo 56, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO

15.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

15.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

16.1 O contrato fundamentar-se-á na:

a) Lei Nº 8.666/93; e

b) Decreto Municipal Nº 20.696/2021.

A CONTRATADA DEVERÁ

16.2 Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura, Licença da Vigilância Sanitária, Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e Registro do estabelecimento e do produto, quando houver exigência pelo Ministério da Agricultura.

16.3 Caso os licitantes interessados se enquadrem em algum dos tipos de estabelecimentos expostos na Resolução n° 10 de 22/05/2003- MAPA e nas Circulares nº 272 de 22 de Dezembro de 1997 – DIPOA/DAS/MAPA e Circular nº 369 de 02 de junho de 2003 – DCI/DIPOA/MAPA, deverão apresentar PPHO (Procedimentos Padrão de Higiene Operacional) para os itens relativos a

hortifrutigranjeiro e cárneos, nos termos dos referidos normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO:

17.1A anulação da dispensa de licitação induz à do contrato.

17.2 Tão logo seja concluído o procedimento licitatório padrão, este termo contratual será rescindido, posto seja excepcional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão submetidos a Procuradoria Geral do Município e resolvidos conforme a Lei Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 20.696/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI para dirimir litígios resultantes deste termo de referência e respectivos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 A autoridade superior deverá ser comunicada para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do art. 26, *caput*, Lei Nº 8.66/1993.

20.2 Formalizada(s) a(s) contratação (ões), a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município - DOM, visando garantir, eficácia do ato.

Teresina-PI, 09 de abril de 2021.

Eliana Campelo Lago
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS CONTRATANTE

Antônio Alberto Alcantara Costa
NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:
2.
CPF: